LEI COMPLEMENTAR Nº 415, DE 15 DE MAIO DE 2.020.
(Projeto de Lei Complementar n° 014/2020, de autoria do Poder Executivo)

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N° 401/2019, QUE AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Lavras, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Complementar n° 401, de 12 de dezembro de 2019, que autoriza a Concessão de Direito Real de Uso de imóvel público que menciona, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "**Art. 2º.** O imóvel objeto da Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei, situa-se no Lote 03 da Quadra A, na Rua Projetada 01, no Loteamento Distrito Industrial III, cuja área útil a ser concedida é de 3.539,00 m², conforme Memorial Descritivo e Croqui presentes nos Anexos I e II da presente Lei.
>
> **Parágrafo único**. O imóvel descrito no *caput,* está devidamente registrado sob a Matrícula nº 65332 do Serviço Registral de Imóveis de Lavras".

Art. 2º. Os Anexos I e II da Lei Complementar n° 401, de 12 de dezembro de 2019, passam a vigorar com as redações dos Anexos I e II da presente Lei, respectivamente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 15 de maio de 2020.

JOSÉ CHEREM
Prefeito Municipal

ANEXO I
Lei Complementar n° 415/2020

Anexo I
Lei Complementar n° 401/2019
Memorial Descritivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
SECRETARIA DE OBRAS, REGULAÇÃO URBANA E DEFESA CIVIL

MEMORIAL DESCRITIVO
LOTEAMENTO DISTRITO INDUSTRIAL III / LAVRAS - MG
QUADRA A

Lote	Frente (m)	Lado Esquerdo (m)	Lado Direito (m)	Fundos (m)	Área (m²)
1	60,45m com a Rua Projetada 01	Inicia-se a 89° com a Rua Projetada 01, seguindo por 91,30 com Lote 2 – Quadra A	Inicia-se a 100° com a frente, seguindo por 118,60m com Faixa Non Aedificandi – Área Verde	-	4.170,50
2	35,00m com Rua Projetada 01	Inicia-se a 89° com a Rua Projetada 01, seguindo por 82,40m com Lote 3 – Quadra A	Inicia-se a 91° com a frente, seguindo por 01,30m com Lote 1 – Quadra A	Inicia-se a 80° com o lado direito e 104° com o lado esquerdo, seguindo por 36,30m com Faixa Non Aedificandi – Área Verde	3.045,20
3	53,25m com Rua Projetada 01	Inicia-se a 31° com a Rua Projetada 01, seguindo por 79,35m com Lote 4 – Quadra A	Inicia-se a 91° com a frente, seguindo por 82,40m com Lote 2 – Quadra A	Inicia-se a 76° com o lado direito e 102° com o lado esquerdo, seguindo por 36,05m com Faixa Non Aedificandi – Área Verde	3.539,00
4	79,88m com Rua Projetada 01	Inicia-se a 88° com a Rua Projetada 01, seguindo por 52,62m com Rua Projetada 04	Inicia-se a 60° com a Rua Projetada 01, seguindo por 79,35m com Lote 3 – Quadra A	Inicia-se a 86° com o lado direito e 113° com o lado esquerdo, seguindo por 37,30m com Faixa Non Aedificandi – Área Verde	3.537,15
				TOTAL	14.291,85

Autor do projeto
Stella Carvalho de Souza
Arquiteta – CAU – A134347-5
Masp - 21031

José Antonio
Prefeito Municipal

Proprietário:
Município de Lavras
CNPJ: 18.224.302/0001-07

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
Comissão Permanente de Análise e Aprovação de Loteamentos Particulares do Município de Lavras
APROVADO 08/11/2019
CONFORME DECRETO nº 12.985 de 11/02/2016 e Lei Complementar nº 155 de 28/08/2008
Cyntia Pierangeli
Engenheira Civil - MASP 6703
Prefeitura Municipal de Lavras - MG

ANEXO II
Lei Complementar n° 415/2020

Anexo II – Lei Complementar n° 401/2019
CROQUI –LOTEAMENTO DISTRITO INDUSTRIAL III

